

EDITAL Nº 005/2025 – PROPEDH/DAE

CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA O BENEFÍCIO DE REFEIÇÕES SUBSIDIADAS

A Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Edital de cadastramento de estudantes para seleção ao benefício de refeições subsidiadas.

1. DA FINALIDADE E OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o cadastramento de estudantes de graduação e pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, para o processo seletivo de concessão do benefício de refeição com subsídio total. Este benefício faz parte de um conjunto de ações de assistência estudantil que visa o enfrentamento à insegurança alimentar e a promoção da qualidade da permanência de estudantes da UNESPAR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital, estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar, com matrícula regular em cursos de graduação ou em programas de pós-graduação da UNESPAR.

3. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Será ofertada 01 (uma) refeição com subsídio total, por pessoa selecionada, em dias letivos do ano de 2025, conforme a disponibilidade de oferta do benefício em cada *campus*.

- 3.2 Os dias, locais e horários para o uso do benefício serão divulgados pela Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) de cada *campus*.
- 3.3 A inscrição e a seleção de estudantes no presente edital não garantem a concessão do benefício, podendo ser alterado ou descontinuado a qualquer tempo.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 a 27 de abril de 2025**.
- 4.2 Para se inscrever e ter a inscrição homologada, o(a) estudante deverá responder às questões do Cadastro Socioeconômico contido no Formulário de Inscrição disponível em: <https://forms.unespar.edu.br/794566?lang=pt-BR> e anexar os documentos obrigatórios descritos no item 5.1 **(Retificado pelo Edital nº 006/2025 – PROPEDH/DAE)**

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 Documentos obrigatórios:

- 5.1.1 Serão aceitos apenas os seguintes documentos:
 - a) Cópia legível (frente e verso) do CPF ou da CNH do(a) estudante ou documento equivalente (passaporte) para estudante estrangeiro(a);
 - b) Declaração de matrícula atualizada do curso de graduação ou programa de pós-graduação, emitida no mês em vigor (não será aceito *print* do SIGES);
- 5.1.2 Os documentos obrigatórios, descritos no item 5.1.1, possuem caráter eliminatório, isto é, são documentos exigidos para que a inscrição seja homologada e deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.
- 5.1.3 No caso de estudantes que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos obrigatórios, estes deverão ser substituídos por declaração assinada pela pessoa interessada, conforme previsto na Lei nº 7.115/83.

5.2 Documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS):

- 5.2.1 São documentos classificatórios aqueles solicitados no Cadastro Socioeconômico do Formulário de Inscrição, descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 5.2.2 Os documentos classificatórios, descritos no **Anexo I**, não possuem caráter eliminatório, isto é, não são exigidos para a homologação da inscrição, mas

possibilitam a comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

- 5.2.3 Os documentos classificatórios deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição OU, no caso de estudantes que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, estes deverão ser substituídos pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL contidas nos itens 31 e 32 do Formulário de Inscrição, as quais deverão ser OBRIGATORIAMENTE assinaladas.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada Comissão de Seleção Local, nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral do *campus* e composta por:
- 01 representante da Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*;
 - 01 representante do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH) do *campus*;
 - 01 representante do Corpo Discente (estudante) do *campus*.
- 6.2 A classificação é determinada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado pela somatória de pontos obtida nos critérios descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário-mínimo nacional .	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário-mínimo nacional .	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário-mínimo nacional .	3 pontos
Estudante em situação de insegurança alimentar grave .	3 pontos
Estudante em situação de insegurança alimentar moderada .	2 pontos
Estudante em situação de insegurança alimentar leve .	1 ponto
Estudante gestante .	1 ponto

Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo .	1 ponto
Estudante que cursou o ensino médio integralmente público ou estudante ingressante por cotas sociais (vagas reservadas para estudantes com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante autodeclarado(a) negro(a) (pessoa preta ou parda) ou ingressante por cotas raciais (vagas reservadas para estudantes negros(as) com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante com deficiência (física, auditiva/surdo(a), visual/cego(a), intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista – TEA) ou ingressante por cotas para PcD (vagas reservadas para estudante com deficiência independentemente do percurso escolar).	1 ponto
Estudante autodeclarado(a) transexual ou travesti .	1 ponto
Estudante indígena .	1 ponto
Estudantes que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus e que tenham gastos com transporte para deslocamento até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que não residam com os(as) responsáveis legais e que tenham gastos com locação de moradia .	1 ponto

6.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º estudante com menor renda familiar bruta *per capita*;
- b) 2º estudante com matrícula no 1º ou 2º ano no curso de graduação ou no 1º ano no programa de pós-graduação;
- c) 3º estudante com maior idade.

6.2.2 As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de acordo com o IVS obtido, em conformidade com os critérios estabelecidos no **Quadro 1**.

6.2.3 Para que os critérios do IVS sejam pontuados, é obrigatório assinalar a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES** e a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL** ao final do Formulário de Inscrição.

6.2.4 As maiores pontuações serão contempladas com as vagas destinadas para cada *campus* e as demais comporão o cadastro de reserva.

- 6.2.5 A qualquer tempo a Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* poderá publicar editais com chamadas de estudantes em lista de espera ou publicar edital de chamamento para vagas remanescentes ou novas vagas.
- 6.2.6 A Comissão de Seleção Local poderá realizar, a qualquer tempo, entrevistas presenciais e/ou remotas para avaliação socioeconômica e/ou solicitar apresentação de documentos concernentes ao Edital ou complementares para análise dos critérios de vulnerabilidade social declarados no Formulário de Inscrição.

7. CRONOGRAMA

- 7.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no **Quadro 2**:

Quadro 2 – Cronograma

Datas Importantes	
Período de Inscrições	07 a 27 de abril de 2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	29 de abril de 2025
Interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	29 de abril a 04 de maio de 2025
Publicação do Edital de Classificação	08 de maio de 2025
Interposição de Recurso sobre a Classificação	08 a 11 de maio de 2025
Publicação do Edital de Resultado Final	12 de maio de 2025

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados serão publicados na página da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), no link: <https://www.unespar.edu.br/estudantes> e divulgados na página de cada *campus*;
- 8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação dos editais.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1 O recurso poderá ser interposto conforme cronograma disposto no **Quadro 2** e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*.

- 9.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.
- 9.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.
- 9.4 Não há juntada de documentos no pedido de recurso.
- 9.5 Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será publicado na página da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e divulgado na página de cada *campus*. Caso não ocorra deferimento, o resultado será enviado em resposta ao protocolo do SIGES exclusivamente ao/à impetrante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

- 10.1 Fazer uso do benefício da refeição subsidiada no local, período, datas e horários estabelecidos pela Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*.
 - 10.1.1 O(A) estudante que não tiver condições de retirar a refeição no horário indicado pela Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* poderá autorizar a retirada por outro(a) estudante, mediante cadastramento da pessoa autorizada na Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs).
 - 10.1.2 O(A) estudante que não consumir as refeições por um período de 3 (três) dias consecutivos ou 6 (seis) dias no mês, sem justificativa à Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs), perderá o benefício e o(a) próximo(a) classificado(a) será convocado(a).
- 10.2 A refeição que não for consumida/retirada dentro do horário estabelecido, ficará disponível para retirada/uso de estudantes da lista de espera, no local e horário estabelecido pela Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*.
- 10.3 Comunicar a Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* em caso de faltas, trancamento, afastamento ou desistência do curso de graduação ou do programa de pós-graduação.
- 10.4 Zelar pela limpeza do espaço no qual a refeição for consumida e evitar o desperdício de alimentos.
- 10.5 O(A) estudante assume total responsabilidade pela adequada manipulação, conservação da refeição e destinação correta de resíduos após a retirada da refeição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 11.1 Cabe à Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* coordenar o processo de cadastramento e seleção de estudantes, divulgar editais e orientações específicas para a concessão do benefício em cada *campus*.
- 11.2 É atribuição da Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* verificar o cumprimento do item 10.1.2 e tomar as providências institucionais para a substituição do(a) beneficiário(a) quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.
- 11.3 Fica sob responsabilidade da Direção de *Campus* prover os recursos acordados com as entidades parceiras para a concessão do benefício; determinar o local adequado no *campus* para o consumo das refeições e para a destinação de resíduos e indicar o(a) responsável para receber e entregar as refeições no *campus*.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A inscrição de cadastramento e seleção para o benefício de alimentação subsidiada implica em concordância com as regras contidas no presente Edital e eventuais alterações.
- 12.2 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do benefício, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.
- 12.3 A qualquer tempo, a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como inveracidade de informações, fraude de documentos, entre outras.
- 12.4 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Local e pela Chefia da Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*, em parceria com a Direção do *campus*, a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e com a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) da UNESPAR.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

a.a PROPEDH/DAE.

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2025 – PROPEDH/DAE

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO
ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – IVS**

Identificação de integrantes do grupo familiar**	Documentos de identificação de cada integrante do grupo familiar – RG, CPF, ou CNH ou Certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF.
*Renda de assalariados(as)	Contracheques dos três últimos meses; ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia.
*Renda de atividade rural	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
*Renda de aposentados(as) e pensionistas	Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de profissionais autônomos(as) e profissionais liberais	Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de aluguel ou arrendamento de bens	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
*Renda de estagiário(a), monitor(a), bolsista	Contrato de Estágio; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Outras comprovações de renda	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Programas de transferência de renda ou pensão alimentícia	Recibo do pagamento do último benefício; ou Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício.

Percurso escolar do Ensino Médio público	Histórico escolar de ensino médio cursado integralmente em escola pública.
Pessoa com deficiência ou Pessoa com condição de saúde que demande tratamento contínuo	Atestado médico, constando CID da condição de deficiência ou da condição de saúde do/a estudante ou dependente, com justificativa da demanda de tratamento contínuo.
Gestante	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
Filho/a(s) menores de 6 anos	Certidão de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.
Residência em domicílio distinto dos pais, em área rural ou município diferente do <i>campus</i>	Comprovante de residência (ex. conta de água, energia ou telefone) ou declaração de residência com terceiros em domicílio diferente dos pais ou responsáveis.
Despesas com moradia	Comprovante de despesas com locação de moradia na cidade do <i>campus</i> (ex. contrato de aluguel).
Despesas com transporte	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o município onde reside (zona rural ou município diferente de onde está localizado o <i>campus</i>) e o <i>campus</i> onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte)

*Documentos comprobatórios da renda *per capita* (valor da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) estudante, dividida pelo número de pessoas que fazem parte desse grupo).

****Grupo familiar:** pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependam e que morem no mesmo domicílio.